



Assunto: Convite para apresentação de propostas

N/Refª 549/CP

02/11/2020

Procedimento de consulta prévia que visa a execução da empreitada de: **“Reabilitação do Pavilhão do Caramulo (Leslie)”**

1. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Tondela, Largo da República, 16, 3464 – 001 Tondela
2. Decisão de contratar: Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, de 28/10/2020, no uso da competência própria, ao abrigo da alínea g) nº1 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 setembro.
3. Modo de apresentação e entrega da proposta: os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt
4. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às **10 horas do dia 09/11/2020**, pelo concorrente ou seus representantes. Os documentos que constituem a proposta bem como de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
5. O preço base fixado será de **45.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal.
 - a) Para a fixação do preço base, teve-se em consideração os preços atualizados do mercado para este tipo de trabalhos de procedimentos concursais anteriormente realizados.
6. Modo de apresentação das propostas:

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;

 - a) Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
 - b) Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;

- c) No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação.

7. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Anexo I, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão permanente
- c) Nota Justificativa
- d) Memória Descritiva
- e) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- f) Declaração com os elementos que se refere o n.º 4 do art.º 60 do CCP;

A Proposta será expressa em euros, e não incluirá o imposto do valor acrescentado.

8. O critério de apreciação das propostas:

- a) A adjudicação é feita nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º.
- b) O critério de desempate será a da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas nos termos da segunda parte do n.º 6 do artigo 74.º do CCP. Caso o empate ainda subsista avaliar-se-á por ordem crescente o número de trabalhadores no quadro da empresa.

9. Preço ou custo anormalmente baixo:

Nos termos do previsto no nº 1 do artigo 71º do CCP, deverá considerar-se um preço anormalmente baixo, se a proposta apresentar um desvio superior a 20% em relação à média dos preços das propostas admitidas, valor que se justifica para garantir a boa execução dos trabalhos.

10. Os documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados são:

- a) Anexo II, assinado pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.
- c) Alvará a exigir:

4ª, 5ª e 9ª subcategoria da 1ª categoria;

8ª, 9ª subcategoria da 2ª categoria;

Sendo que a 5ª subcategoria da 1ª categoria deve abranger o valor igual ao da obra.

11. Caducidade da adjudicação

- a) A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação ou a caução prevista no ponto 11 no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
- b) Caso as situações previstas no número anteriores verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;
- c) Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

12. É exigível a apresentação de caução de 5% do valor da adjudicação, nos termos do n.º1 do artigo 89º do CCP.

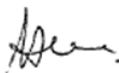
13. É de exigir a redução do contrato a escrito nos termos do n.º1 do artigo 94º do CCP.

14. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, após a entrega das propostas.

15. Em tudo o omissso observar-se-á as disposições constantes no Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



José António Gomes de Jesus, Dr.